

Ministerio  
dos  
Negocios Estrangeiros  
Direcção Politica

Exmo. Sr.  
M. e G. Sur

N.º 2

Pelo correio de hoje remetto a V. C. um exemplar do "Diario do Governo" N.º 87 de 21 do corrente, aonde se acha publicada a lei que approva a Convenção de extradicação de criminosos entre Portugal e o Conselho federal suizo, a fim de que V. C. se sirva dar conhecimento da mesma lei ao Ministro dos Negocios Estrangeiros da Confederação helvetica.

O Consul geral de Portugal na Suissa informa para esta Secretaria de Estado que a referida Convenção não tinha sido approvada pelas Camaras federaes, por que a pena de morte existia ainda nas constituições de alguns Cantões, mas que

haver



havendo um novo projecto de constituição federal no qual se prevê a abolição da mesma pena, poder-se-hia tratar da approvação da Convenção na próxima sessão das Camaras.

Com vista pois do que fica exposto, queira V. C. informar para esta Secretaria de Estado o que ha a respeito, na certeza de que a Convenção de extradição está já assignada e que a Area das ratificações depende unicamente da Suissa.

Deus Guarde a V. C. Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em  
27 de abril de 1874.

João de Andrade Costa

Mr. Visconde de Santa Isabel  
Berne.